

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

**SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O
LICENCIAMENTO AMBIENTAL: avaliação dos impactos socioambientais
gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu**

Jorge Eremites de Oliveira

Professor e pesquisador da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq
Pós-Doutorando em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ

RESUMO: Neste artigo o autor apresenta uma avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da obra de pavimentação asfáltica da rodovia estadual MS-384 sobre a comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu, localizada no distrito de Campestre, município sul-mato-grossense de Antônio João, fronteira do Brasil com o Paraguai. O estudo atesta que muitos impactos negativos diretos foram causados pelo empreendimento à referida comunidade indígena. Tais impactos se deram em dois momentos, um durante a pavimentação asfáltica da rodovia e outro a partir de sua inauguração, e vão desde discriminação racial, passando por doenças decorrentes da inalação de poeira e do estresse causados às pessoas durante as obras, até atropelamentos com vítimas fatais.

PALAVRAS-CHAVE: Impactos socioambientais, Kaiowa, Rodovia MS-384.

ABSTRACT: In this article the author presents an evaluation of the socio-environmental impacts of asphaltic paving of the state highway MS-384 on the Kaiowa Indians of the Nande Ru Marangatu community, in the Antônio João city, Mato Grosso do Sul State, border of Brazil with Paraguay. The study attests which many straight negative impacts were caused by the undertaking to the mentioned native community. Such impacts happened at two moments, one during the asphaltic paving of the highway and other from his inauguration. The range of those impacts goes from racial discrimination, passing by diseases resulting from the inhalation of dust and of the stress caused to the persons during the works, up to with fatal pedestrian victims.

KEY-WORDS: Socio-environmental Impacts, Kaiowa Indians, Highway MS-384.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

Considerações iniciais

Desde fins da década de 1980 e o início do decênio seguinte, cada vez mais antropólogos, arqueólogos, geógrafos, historiadores, sociólogos e outros cientistas sociais têm sido chamados a participarem de equipes multidisciplinares constituídas para a realização de diversos tipos de trabalhos técnico-científicos. Uma dessas demandas diz respeito à aplicação de conhecimentos para a previsão de impactos socioambientais gerados por projetos desenvolvimentistas sobre coletividades humanas, como é o caso do licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente degradantes para o meio ambiente e os seres humanos ¹.

Demandas assim têm gerado inúmeras controvérsias sobre questões de natureza teórico-metodológica e, sobretudo, acerca dos dilemas relacionados à responsabilidade social e ao comportamento ético de profissionais que participam desses estudos. Exemplo disso é a atuação de antropólogos e arqueólogos para avaliar os impactos gerados pela instalação e operação de obras de engenharia (gasodutos, hidrelétricas, rodovias, usinas de álcool etc.) sobre povos e comunidades tradicionais, e também sobre o patrimônio cultural material e imaterial existentes no país.

Neste sentido, o presente artigo constitui-se em um *documento*, ou seja, é o registro de uma atividade ou pensamento humano, cujo objetivo maior é apresentar uma avaliação *post factum* dos impactos gerados a partir da obra de pavimentação asfáltica da rodovia estadual MS-384 sobre a comunidade de Nande Ru Marangatu. Trata-se de uma comunidade Kaiowa estabelecida no distrito de Campestre, município sul-mato-grossense de Antônio João, na fronteira do Brasil com o Paraguai. Naquela região existem muitos conflitos fundiários entre indígenas e fazendeiros pela posse de uma área identificada, delimitada e demarcada pela FUNAI – Fundação Nacional do Índio como terra indígena, da qual os Kaiowa foram expulsos há mais de meio século.

O estudo ora apresentado foi realizado como laudo administrativo em atendimento à solicitação feita pelo Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Ponta Porã,

¹ Por *impactos socioambientais* entendo aqui impactos econômicos, ambientais e socioculturais gerados pelo empreendimento rodoviário sobre a comunidade Kaiowa. Maiores informações sobre a previsão de impactos e a legislação brasileira relativa ao licenciamento ambiental, ver: (1) MÜLLER-PLANTENBERG, Clarita; AB'SABER, Aziz Nacib (org.). *Previsão de impactos. O Estudo de Impacto Ambiental no Leste, Oeste e Sul: experiências no Brasil, na Rússia e na Alemanha*. São Paulo: Edusp, 1998. (2) MATO GROSSO DO SUL – Secretaria de Estado de Meio Ambiente. *Manual de Licenciamento Ambiental*. Versão 2. Campo Grande: SEMA/Instituto de Meio Ambiente Pantanal, 2004. (3) BRASIL – Tribunal de Constas da União. *Cartilha de licenciamento ambiental*. Com colaboração do IBAMA. 2ª ed. Brasília: TCU/4ª Secretaria de Controle Externo, 2007.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

por meio do Ofício nº. 194/2007, com data de 30/10/2007, assinado pelo Procurador da República Flávio de Carvalho Reis, conforme consta no Procedimento Administrativo nº. 1.21.001.000291/2005-63. Por este motivo tem uma linguagem mais administrativa e menos de ensaísta, o que não diminui sua relevância e objetividade no que se refere à análise dos dados apresentados.

Estudos deste tipo poucas vezes são publicados, pois geralmente os editores responsáveis por periódicos científicos não aceitam dar visibilidade a artigos cuja formatação seja a de um laudo administrativo e não de um ensaio teórico-metodológico. No entanto, quando relatórios são publicados de maneira aparentemente tão sofisticada assim, por vezes mascaram estudos inconsistentes e inacessíveis ao grande público.

Dito isso, cumpre explicar que os primeiros trabalhos de campo que embasam o presente trabalho foram realizados nos dias 06 e 07/11/2007 e contaram com o acompanhamento do engenheiro civil Eduardo Francisco dos Santos Filho, da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, órgão pertencente ao governo do estado de Mato Grosso do Sul, e do antropólogo Marcos Homero Ferreira Lima, analista pericial do MPF – Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Dourados. A finalização dos trabalhos de campo se deu no dia 13/03/2008, ocasião em que retornei ao distrito de Campestre para concluir os estudos. Todos esses trabalhos foram realizados após a conclusão e inauguração da obra, cuja operação se deu sem qualquer estudo sobre o componente indígena existente na área diretamente afetada pela mesma. Um estudo assim deveria ter sido produzido e inserido no EIA – Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento rodoviário. Daí a explicação para o fato deste estudo ser uma avaliação *post factum* dos impactos gerados pela pavimentação asfáltica da rodovia MS-384 sobre a comunidade Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu.

No que se refere aos procedimentos científicos aplicados durante a pesquisa, cumpre explicar que foi utilizado o método etnográfico, também conhecido como observação direta, desenvolvido por antropólogos a partir, sobretudo, da segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do XX. Apesar do pouco tempo em que estive com os indígenas, esclareço que no primeiro semestre de 2007 permaneci – juntamente com o antropólogo Levi Marques Pereira e na condição de perito da Justiça Federal em Ponta Porã – com eles durante cerca de três semanas, cujo laudo judicial foi publicado em 2009 (ver Eremites de Oliveira & Pereira, 2009). Nesse período foi possível melhor conhecer a comunidade e os problemas por ela enfrentados, inclusive alguns impactos negativos causados pelas obras

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

de pavimentação asfáltica da rodovia MS-384, trecho Antônio João – Bela Vista, sobre aquela população.

Os Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu

Como é de amplo conhecimento, os Kaiowa são falantes do idioma guarani e se auto-identificam em Mato Grosso do Sul por este mesmo etnônimo, embora também se auto-identifiquem e sejam mais conhecidos no Paraguai como Paĩ-Tavyterã, ou simplesmente Paĩ, conforme consta na clássica etnografia produzida por Melià, Grünberg e Grünberg (1976, 2008). Entretanto, na literatura antropológica, arqueológica e etno-histórica eles também são mencionados como “Kaiowá-Guarani” ou “Guarani-Kaiowá”. Esses dois últimos termos foram cunhados a partir de uma visão essencialista da cultura indígena e não correspondem, pois, às autodenominações do grupo. Denotam discordância com as discussões situadas no campo da teoria da etnicidade, ao menos como proposto por Barth (2000 [1969]), visto que conjugam língua como sinônimo de “cultura” e “raça”.

Segundo consta no conhecido estudo de Brand (1997), acrescidos de trabalhos realizados para a FUNAI e a Justiça Federal, como os de Thomaz de Almeida (2000) e Eremites de Oliveira & Pereira (2009), dentre outros, a comunidade de Nãnde Ru Marangatu está estabelecida em uma área inclusa em um grande território kaiowa situado na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. Atualmente ela reivindica em juízo uma área com aproximadamente 48 km de perímetro e uma superfície de aproximadamente 9.300 hectares, denominada Terra Indígena Nãnde Ru Marangatu.

A referida área foi oficialmente identificada como terra indígena, como pode ser constatado no *Resumo do relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Nãnde Ru Marangatu*, publicado no Diário Oficial da União, nº. 62-E, de 29/03/2001, Seção 1, p. 3-6. A mesma terra foi homologada pela Portaria MJ nº. 1.456, de 30/10/2002, publicada no Diário Oficial da União, nº. 212, de 31/10/2002, p. 23-24, e pelo Decreto Presidencial de 28/03/2005. No entanto, até a publicação deste trabalho os Kaiowa não tinham tomado posse da área por conta de disputas judiciais, e também por causa da expulsão de que foram vítimas entre fins da década de 1940 e meados da de 1950.

No quadro a seguir constam as coordenadas geográficas dos limites da referida terra indígena. Em todos os pontos indicados a FUNAI havia colocado marcos de concreto que

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

identificavam os extremos da área, muitos dos quais foram intencionalmente destruídos por indivíduos não-índios que possuem interesses contrários aos daquela comunidade Kaiowa.

Quadro 1: Coordenadas geográficas dos extremos da Terra Indígena Nande Ru Marangatu.

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
Norte	22°11'44"S	55°58'32"W Gr.
Leste	22°13'28"S	55°57'59"W Gr.
Sul	22°17'09"S	56°04'21"W Gr.
Oeste	22°16'24"S	56°06'33"W Gr.

Fonte: **Resumo do relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Nande Ru Marangatu**, publicado no Diário Oficial da União, nº 62-E, de 29/03/2001, Seção 1, p. 3-6.



Figura 1: Localização do município de Antônio João.
(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:MatoGrossodoSul_Municip_AntonioJoao.svg [acessado em 03/02/2009]).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

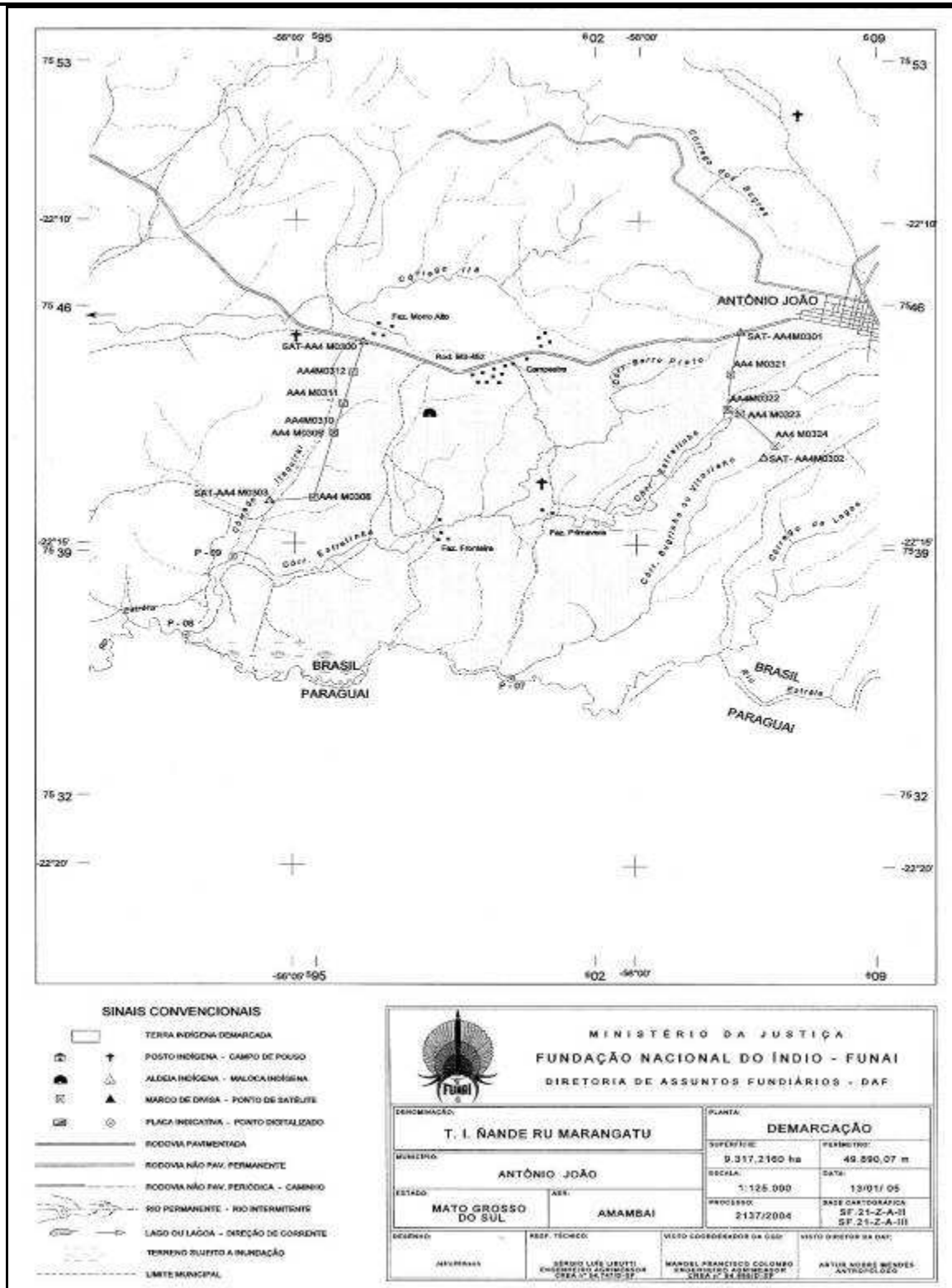


Figura 2: Planta da área de 9.317,2160 hectares referentes à Terra Indígena Nande Ru Marangatu, onde aparece a rodovia estadual MS-384. (Fonte: Thomaz de Almeida, 2001, p. 6)

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

No que se refere à disputa judicial pela área, sabe-se que está em trâmite na Justiça Federal em Ponta Porã o Processo nº. 2001.60.02.001.924-8, no qual Pio Silva e outros são autores e a FUNAI e a União Federal, réus. Neste processo a tradicionalidade da ocupação kaiowa tem sido questionada em juízo pelos autores, em sua grande maioria fazendeiros. Um questionamento desse nível, ainda que feito na esfera judicial, não invalida a constatação antropológica e histórica da existência de uma comunidade indígena na área em estudo, cuja presença é anterior a dos fazendeiros. Também não anulou o processo administrativo oficial que culminou com a identificação da área como terra indígena, conforme estabelece a Carta Constitucional de 1988, Art. 231, § 1º.

Atualmente a população Kaiowa de Nande Ru Marangatu está acomodada em duas pequenas áreas existentes no distrito de Campestre, onde sequer há lenha para ser apanhada e utilizada para cozimento de alimentos. Juntas não chegam a 110 hectares.

Os impactos gerados a partir da pavimentação asfáltica da MS-384

Segundo dados oficiais publicados em fins da década de 1990, a obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 fez parte de um projeto maior denominado Complexo Rodoviário 384/474, cujo objetivo básico era construir a rodovia MS-384, trecho Antônio João – Bela Vista – Caracol, e a MS-474, trecho Caracol – Entroncamento com a Rodovia BR-267 (DERSUL, 1999?).

Constatou-se em documentos oficiais, como os denominados *Complexo Rodoviário 384/474. Plano Básico Ambiental* (DERSUL, 1999?) e *Proposição para execução de obra de pavimentação asfáltica MS-384* (DERSUL, 2000), a inexistência de avaliações consistentes sobre os impactos negativos e positivos, reversíveis e irreversíveis, a curto, médio e longo prazos, do empreendimento sobre a população indígena que foi direta e indiretamente afetada pela sua construção e funcionamento. Esta situação não é rara em estudos dessa natureza, sobretudo em Mato Grosso do Sul, haja vista que a avaliação desses impactos socioambientais geralmente tem sido relegada ao segundo plano. A preocupação maior tem recaído sobre o meio físico e biológico, como se o ser humano, sobremaneira o indígena, dele não fizesse parte ou estivesse como que invisível aos olhos do Estado Nacional. Quando impactos dessa natureza são avaliados, não raramente isso é feito por profissionais que não possuem formação acadêmica voltada para a compreensão dos fenômenos sociais, da dinâmica da vida em sociedade e da diversidade étnica e cultural existente no estado.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

Por isso tem sido comum a conclusão e a divulgação de estudos em que impactos assim são avaliados apenas do ponto de vista econômico, e não sociocultural. Nem sempre antropólogos, geógrafos, sociólogos e profissionais de áreas afins, com sólida formação profissional e comprovada experiência no assunto, são chamados ou se exige a participação deles em estudos dessa natureza. No entanto, ainda assim o órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental comumente tem expedido licenças prévias, de instalação e de operação a esses empreendimentos. Isso acontece por um conjunto de fatores, dentre os quais: (1) o apoio do governo estadual à implantação de projetos desenvolvimentistas concebidos sem grandes preocupações com a preservação dos recursos ambientais e os prejuízos causados a coletividades humanas; (2) pouca participação da sociedade civil organizada nas audiências públicas em que os EIAs desses empreendimentos são – ou deveriam ser – divulgados e debatidos. No entanto, hoje em dia, por conta da ação mais incisiva do MPF em defesa dos direitos de povos e comunidades tradicionais em Mato Grosso do Sul, algo que ocorre em conformidade com seu papel constitucional, a situação tende a mudar. Isso decorre, também, das reivindicações apresentadas àquele órgão pelo movimento indígena e seus aliados.

Esta crítica tem por base minhas próprias experiências profissionais, sobremaneira na condição de arqueólogo, na produção de trabalhos voltados para a elaboração de EIAs, ou mesmo em complementação a eles. As experiências obtidas durante os estudos concluídos sobre os empreendimentos Gasoduto Brasil-Bolívia, Hidrovia Paraguai-Paraná, Usina Termoelétrica de Corumbá, Aterro Sanitário de Dourados e Reforço Eletroenergético à Ilha de Santa Catarina e ao Litoral Catarinense, dentre outros, serviram-me de base para a conclusão do trabalho (Eremites de Oliveira, 1997a, 1997b, 2005; Eremites de Oliveira & Peixoto, 1993, 1997; Eremites de Oliveira & Caldarelli, 2002; Eremites de Oliveira & Mota, 2005; Eremites de Oliveira, Landa & Comar, 2006).

No caso específico dos impactos gerados a partir das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a comunidade de Nande Ru Marangatu, os dados obtidos durante os trabalhos de campo possibilitam afirmar que eles situam-se em dois momentos distintos: o primeiro corresponde à etapa da execução das obras, isto é, de instalação do empreendimento; o segundo ainda está em curso e vai da inauguração da pavimentação asfáltica até os dias de hoje, quer dizer, teve início desde a operação da rodovia.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

Grande parte dos impactos analisados foi detectada a partir das informações obtidas de duas lideranças indígenas da comunidade, o cacique Loretito Vilhalba e a professora Léa Aquino. As informações por eles relatadas foram confirmadas por muitas outras pessoas de Nande Ru Marangatu e por profissionais da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde que atuam no distrito de Campestre. Significa dizer que muitos dos impactos negativos causados pelo empreendimento fazem parte da memória social coletiva e das preocupações de toda uma comunidade indígena, e não apenas de alguns de seus representantes.

O primeiro impacto negativo registrado foi o preconceito étnico-racial. Quando as obras do empreendimento estavam em curso na região, grande parte da comunidade de Nande Ru Marangatu teve de ficar acampada às margens da rodovia MS-384. Isto se deu porque muitas famílias indígenas foram despejadas em 15/12/2005, por determinação judicial, de parte da área oficialmente reconhecida como terra tradicionalmente ocupada pelos Kaiowa, e foram morar às margens da estrada (CMI, 2006, p. 1). Na ocasião, muitos operários que trabalhavam nas obras passaram a tratá-los com desrespeito e preconceito, amiúde chamando-os de “bugres” e acusando-lhes de atrapalhar o andamento das obras, quer dizer, de ser um entrave ao *progresso*. Ameaças de violência física e de eventuais atropelamentos por máquinas pesadas também foram feitas aos Kaiowa por alguns desses trabalhadores, os quais os indígenas não souberam indicar o nome por não conhecê-los.

Para os Kaiowa e para os indígenas em geral, o termo “bugre” é altamente etnocêntrico, pejorativo, discriminatório e racista, pois não reconhece a humanidade e a identidade étnica que possuem, tampouco valoriza seus usos, costumes e tradições culturais.

Na conhecida enciclopédia virtual Wikipédia, disponível na Internet e visitada diariamente por milhares de pessoas em vários países do mundo, encontrei o seguinte conceito de “bugre”:

Bugre é a denominação dada a [indígenas de diversos grupos do Brasil](#), por serem considerados sodomitas pelos [europeus](#). A origem da palavra vem do francês *bougre*, que de acordo com o [dicionário Houaiss](#) possui o primeiro registro no ano de [1172](#) e significa “herético”, que por sua vez vem do latim medieval (século VI) *bulgârus*. Como membros da igreja greco-ortodoxa, os búlgaros foram considerados heréticos, e o emprego do vocábulo para denotar a pessoa indígena liga-se à idéia de “inculto, selvático, não cristão” – uma noção de forte valor pejorativo ².

² Wikipédia – A Enciclopédia Livre. In: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Bugre> (acessado em 23/05/2008).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

Em Mato Grosso do Sul, especificamente no chamado Conesul do estado, esse termo é largamente empregado para se referir aos índios de maneira pejorativa, negando-lhes o reconhecimento de sua humanidade e impondo-lhes uma imagem de animalidade que não condiz com seu modo de ser. Na verdade, o emprego dessa palavra é mais recorrente em contextos colonialistas marcados por todo tipo de violência perpetrada contra comunidades indígenas, inclusive a expropriação de seus territórios, o assassinato de algumas de suas lideranças e variadas formas de calúnia e difamação.

No caso em análise, o tratamento desrespeitoso contribuiu ainda mais para pressionar os Kaiowa a desistirem da reivindicação de seus direitos territoriais no município de Antônio João, causando-lhes uma pressão política maior em relação à que já sofriam. Disso resultaram sentimentos de medo, indignação, angústia, tristeza profunda, sofrimento moral e ansiedade, muitos dos quais vão ao encontro dos sintomas mais conhecidos para o estado de depressão.

O segundo impacto ocorrido nesse primeiro momento teve a ver com a saúde da comunidade acampada à margem da rodovia, sobretudo de crianças e idosos. Os Kaiowa constataram que muitas crianças e pessoas idosas começaram a apresentar problemas respiratórios devido à inalação da poeira gerada pela movimentação das máquinas utilizadas nas obras da pavimentação asfáltica no distrito de Campestre. Doenças como asma e bronquite tiveram seus sintomas acentuados naquele momento. Esta informação também foi confirmada pelo médico pediatra Zelik Tajber, da FUNASA, que na época atuava no atendimento à saúde da comunidade. Acrescenta-se ainda o intenso barulho com que tiveram de conviver durante todo o dia, o que perdurou por semanas.

O local desse acampamento foi no entorno da antiga entrada para as fazendas Fronteira, Cedro e Barra, onde parte da comunidade permaneceu por cerca de um semestre. A localização precisa deste ponto está nas coordenadas UTM 597823E/7544315N.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira



Figura 1: Famílias kaiowa acampadas às margens da rodovia MS-384 em 2006. (Fonte: CMI, 2006).

Membros do CMI – Centro de Mídia Independente, de Goiânia, foram até o local onde os Kaiowa estavam acampados entre fins de 2005 e meados de 2006. Naquele lugar obtiveram dados para a produção de uma matéria sobre o assunto, publicada na Internet. Nela registraram a precariedade do acampamento, ameaças de morte que lideranças da comunidade receberam de homens desconhecidos e a preocupação dos Kaiowa em serem intoxicados com “agrotóxicos que são borrifados nas lavouras de soja que ficam às margens da estrada, ao lado dos barracões montados pelos indígenas” (CMI, 2006: 2). Conforme consta na matéria:

Os acampados na estrada vivem agora de maneira completamente diferente da tranquilidade e fartura que tinham em suas terras. As barracas de lona são

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

precárias, não suportam as chuvas fortes e são muito quentes no calor intenso desta época do ano. A comida vem através de doações de órgãos do governo federal, como a Funasa, e de outras entidades de apoio, mas tem sido insuficientes, já que muitas famílias reclamam estar passando fome. Não há condições mínimas de saneamento e a água que usam vem de canos improvisados pelos indígenas que levam a água a algumas poucas e pequenas caixas d'água. Devido ao forte calor, a água acaba esquentando, pois os canos estão a céu aberto e não evitam que a água esquente. "É preciso que a prefeitura de Antônio João abra uma valeta para o cano, para evitar que ele fique exposto ao sol", pede Rosa Ribeiro, que mora na aldeia Campestre, mas resolveu acampar as margens da estrada para ficar junto da irmã. Outro problema é o tráfego constante de carros e caminhões na estrada, que levanta poeira constantemente, ameaça as diversas crianças que agora brincam na estrada e em suas margens, além do barulho durante todo o dia e noite (CMI, 2006: 2).

O trecho transcrito da citada matéria retrata a precária situação a que os Kaiowa ficaram expostos quando tiveram de permanecer acampados à beira da rodovia MS-384. Nota-se ainda a solidariedade política de lideranças indígenas locais naquele momento difícil da reivindicação de seus direitos territoriais.

Esta situação foi denunciada pelo indigenista Egon Hech, do CIMI – Conselho Indigenista Missionário no estado, em 20/09/2006, por meio da divulgação na Internet do artigo intitulado *Nhanderu Marangatu – da poeira da estrada à beira do asfalto*:

As máquinas rugem ininterruptamente, removendo terra e pedras, na conclusão do asfaltamento do último pedaço da rodovia MS 384, que liga Antônio João a Bela Vista (90 km), na fronteira com o Paraguai. A procuradoria da República em Dourados conseguiu, na semana passada, a assinatura de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, que garante aos índios a permanência nos poucos mais de cem hectares que atualmente ocupam.

Loretito e seus companheiros olham com preocupação para aquela cena que representa o poderio e a prepotência dos invasores seculares. Vamos ter que cuidar. O asfalto vai ser perigoso. Vamos ter que exigir logo quebra molas e avisos...?

Ainda está viva na memória a cena brutal do despejo, o assassinato de Dorvalino logo em seguida e o meio ano de angústia e privação na beira da estrada. Agora as máquinas tentam remover essa dura lembrança, jogando pedras e terra onde até há pouco estavam os barracos. Onde estava a cruz de Dorvalino nada restou (Hech, 2006: 1) [grifos meus].

No texto apresentado fica nítida a avaliação dos Kaiowa sobre o visível aumento dos riscos de atropelamento na rodovia em fase de pavimentação asfáltica. Soma-se a isso o fato de as obras do empreendimento terem destruído marcos de valor simbólico para o grupo, como a cruz que identificava o local onde uma liderança foi morta na época em que ali estavam acampados.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Ñande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

No mesmo artigo, Hech denunciou o aumento de índios mortos por atropelamento em estradas no estado, sobretudo Guarani e Kaiowa, o crescimento da mortalidade infantil em Ñande Ru Marangatu – decorrente das péssimas condições de vida à beira da rodovia – e o tráfico de drogas ilícitas e armas pesadas naquela zona fronteira. Finalizou seu artigo ao dizer o seguinte: *“No reino das armas, as almas pesadas nadam na lama, penadas, suspirando por serras peladas, onde possam, aliviadas, vislumbrar um novo amanhecer”* (Hech, 2006: 2).



Figura 2: Antiga entrada para as fazendas Fronteira, Cedro e Barra em 2007 (fotografia do autor).

O terceiro impacto negativo teve a ver com a exploração da jazida de basalto existente em uma pedreira localizada à margem esquerda da rodovia MS-384, no sentido Antônio João – Bela Vista, precisamente nas coordenadas UTM 604030E/7545023N. Está localizada no interior da área identificada como terra indígena e foi explorada para a retirada de rochas usadas na construção da rodovia. Isso aconteceu sem qualquer autorização da comunidade, muito menos do órgão indigenista oficial e sem o conhecimento do MPF. Esta ação, ao que tudo indica perpetrada pela própria empresa responsável pela execução das obras, causou uma visível poluição visual na paisagem local, alteração do solo e a retirada da cobertura vegetal da área.

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira



Figura 3: Local da jazida onde foi feita a exploração de basalto (fotografia do autor).

Os impactos negativos então apontados foram registrados apenas no período da execução das obras de pavimentação asfáltica. Praticamente todos eles ocorreram no curto prazo porque não foram previstos ou detectados com antecedência, tampouco mitigados quando de sua ocorrência, o que se deu em franco desrespeito à legislação ambiental e indigenista. Embora alguns deles possam ser vistos como impactos negativos reversíveis, à exceção da exploração da jazida de basalto, deve-ser esclarecer que todos necessitam de medidas compensatórias pelos danos causados aos indígenas. Neste caso em particular, sugeri no relatório entregue ao MPF que medidas compensatórias fossem feitas no investimento em saúde, educação de crianças e adultos, ações em prol da valorização da cultura kaiowa e recuperação da área degradada pela exploração de basalto.

Com a inauguração da pavimentação asfáltica da rodovia estadual teve início o segundo momento dos impactos, haja vista que desde então passou a haver uma maior circulação de veículos automotores pelo distrito de Campestre.

Até novembro de 2007 haviam sido registrados dois casos de atropelamento de indígenas na região. Em um deles houve uma vítima fatal, a do rezador Hilário Fernandes, de 47 anos de idade, nascido na Terra Indígena Pirakuá em 30/04/1960 (ver Anexos 1, 2, 3). O atropelamento aconteceu na noite do dia 25/07/2007 por um veículo marca Volkswagen, modelo Fox, placa HSB 5089, de Jardim-MS, dirigido por Elizângela Acosta Ferreira, quem

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

na ocasião não prestou socorro à vítima. Entrementes, a referida motorista compareceu à delegacia do Primeiro Distrito Policial de Jardim, onde prestou declarações. Basicamente alegou que transitava pelo local em uma velocidade de 30 km/h e que foi surpreendida por duas pessoas que seguiam no meio da pista, vindo a atropelar uma delas. Segundo disse à Polícia Civil, ela teria se evadido do local por ter ficada nervosa e com medo das duas pessoas – inclusive o atropelado – estarem armadas e poderem lhe fazer mal (cf. Anexo 3).

A comunidade de Nande Ru Marangatu, porém, apresentou-me outra versão para os fatos: que os indígenas caminhavam pela margem da rodovia quando um deles foi atropelado por um carro em alta velocidade, e a motorista evadiu-se do local sem prestar qualquer tipo de socorro à vítima, muito menos de ter descido do veículo para verificar o estado em que se encontrava Hilário Fernandes.

De todo modo, trata-se, portanto, de um impacto negativo irreversível e de grande magnitude igualmente não previsto no EIA do empreendimento. Ao que ainda foi possível apurar, até fins de 2007 nenhum parente de Hilário Fernandes tinha recebido qualquer tipo de seguro obrigatório ou indenização pela sua morte.

Na data de 26/06/2007, o CIMI divulgou matéria, antes mesmo de o acidente acontecer, na qual informou que os Kaiowa haviam procurado a Prefeitura Municipal de Antônio João para solicitarem a colocação de quebra-molas no local, juntamente com placas de sinalização e a proteção dos “pedestres ao longo da estrada” (CIMI, 2007: 3). Entretanto, nada foi feito para evitar o que havia sido previsto por lideranças indígenas.

Posteriormente, a imprensa regional divulgou o atropelamento e a morte de outro indígena, chamado Tomas Nunes, também residente em Nande Ru Marangatu. Isso aconteceu por volta das 20h15min., de 17/12/2007, conforme informado na matéria *Indígena é atropelado e morto na rodovia MS-384* (2007).

Este caso é emblemático para constatar que a pavimentação asfáltica da rodovia MS-384 causou outro impacto negativo de grandes proporções: o aumento da velocidade de veículos automotores naquele trecho da estrada e o risco de atropelamento de indígenas e não-indígenas que vivem em Campestre. Anteriormente, como a rodovia não era asfaltada, a velocidade dos veículos que por ali passavam era menor e os indígenas podiam transitar com mais segurança pela via.

Soma-se a isso o fato de pedestres e ciclistas diariamente usarem a rodovia para ir à cidade de Antônio João, sem que para isso tenha sido construída uma ciclovia ou algo parecido para atendê-los, o que aumentou o risco de atropelamentos. Crianças também

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

atravessam a rodovia constantemente no período diurno. Assim o fazem no decorrer de atividades lúdicas e esportivas, como quando vão apanhar uma bola de futebol que foi acidentalmente chutada para o outro lado da rodovia. Na verdade, os Kaiowa de Nande Ru Marangatu agem como se a área onde está implantada a rodovia fizesse parte de seu próprio território tradicional, o que é histórica e culturalmente compreensível e verdadeiro.

Lideranças da comunidade também afirmaram amiúde que não são raras as ameaças que têm recebido de atropelamento. Tais ameaças são frequentes por causa da disputa por terras ali existente e têm sido feitas, principalmente, por fazendeiros da região.

As fotos apresentadas a seguir dão um pouco da real dimensão dos riscos de atropelamento que existem naquele trecho da MS-384.



Figura 4: Mulher não-indígena moradora da Vila Campestre caminhando rumo à cidade de Antônio João (fotografia do autor).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira



Figura 5: Crianças kaiowa brincando à margem da rodovia MS-384 (fotografia do autor).



Figura 6: Homem kaiowa regressando com suas compras da cidade de Antônio João para a comunidade de Nande Ru Marangatu (fotografia do autor).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

Para evitar os atropelamentos de indígenas e não-indígenas naquele trecho da rodovia, sugeri ao MPF a implementação de um conjunto de ações: (1) construção de uma ciclovia, ligando o distrito de Campestre à cidade de Antônio João, por onde ciclistas e pedestres poderão circular com mais segurança; (2) estabelecimento de medidas que assegurem a diminuição da velocidade dos veículos automotores naquela localidade, incluindo a colocação de quebra-molas e radares ou lombadas eletrônicas; (3) sinalização com a indicação da existência de aldeia indígena e do trânsito de pedestres na região; (4) desenvolvimento de ações ligadas à educação para o trânsito, tanto para os Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu quanto para os não-índios que residem em Campestre e na cidade de Antônio João.

Soma-se a tudo isso, por fim, o aumento da circulação de não-índios em Campestre, onde muitas famílias kaiowa residem. Algumas dessas pessoas são estranhas à comunidade indígena. Esta situação tem gerado apreensão e medo para muitas famílias indígenas diante da possibilidade de traficantes poderem levar drogas ilícitas para lá e incentivarem as crianças e os adolescentes ao seu consumo e, conseqüentemente, à dependência química.

Considerações finais

Prever impactos de projetos desenvolvimentistas sobre populações humanas é uma exigência da legislação brasileira, e um desafio colocado para muitos profissionais ligados à grande área das ciências humanas e sociais. Estudos desse tipo são de grande relevância quando realizados com seriedade e a devida antecedência para a obtenção das licenças prévias, de instalação e de operação por parte de empreendimentos potencialmente degradantes para os seres humanos e o meio ambiente. Por este motivo o presente artigo é muito mais um *documento* a que um ensaio teórico e cabal sobre um estudo de caso.

No tocante às comunidades indígenas, sempre que estiverem na área de influência direta ou indireta de empreendimentos desenvolvimentistas, devem ser devidamente previstos os impactos a serem gerados sobre elas. Como isso não aconteceu durante a elaboração do EIA da rodovia estadual MS-384, constatou-se que o empreendimento causou e ainda continua a causar vários impactos negativos sobre a comunidade Kaiowa de Nãnde Ru Marangatu. Um dos maiores impactos negativos tem sido a perda de vidas humanas por atropelamentos. Este fato tem de ser considerado pelo MPF e pela FUNAI

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

quando do cumprimento de seus deveres na defesa dos direitos dos indígenas que residem na região. O governo do estado de Mato Grosso do Sul também possui responsabilidades nos episódios aqui descritos e analisados, os quais aconteceram após o empreendimento obter as licenças ambientais necessárias para sua instalação e operação. A mesma avaliação é estendida para a empresa responsável pelas obras de pavimentação asfáltica da estrada.

De um modo geral, conclui-se que os impactos negativos aqui apontados e analisados poderiam ter sido evitados ou mesmo mitigados caso tivessem sido previstos no EIA do empreendimento. Para tanto, o trabalho antropológico é de grande importância. Atualmente, porém, diante da situação vivenciada pela comunidade de Nande Ru Marangatu, medidas mitigadoras e compensatórias devem ser definidas e implementadas no curto e no médio prazo, por meio de medidas e ações exigidas pelo MPF. Do contrário, poderá haver a deflagração de mais conflitos interétnicos de proporções preocupantes naquele trecho da rodovia MS-384, como um eventual revide dos indígenas contra esse tipo de violência de que têm sido vítimas no lugar. Cabe ao Estado Brasileiro, através de seus órgãos competentes, a tomada das devidas providências para que isso não venha a acontecer e a comunidade possa ser compensada pelos prejuízos sofridos até o momento. A maneira como isso poderá acontecer também dependerá da pressão que o movimento indígena e seus aliados farão na defesa dos direitos da comunidade de Nande Ru Marangatu.

Fontes

BRASIL – Tribunal de Contas da União. *Cartilha de licenciamento ambiental*. Com colaboração do IBAMA. 2ª ed. Brasília: TCU/4ª Secretaria de Controle Externo, 2007. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/biblioteca_tcu/biblioteca_digital/CARTILHA%20DE%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL_2%C2%AA%20EDI%C3%87%C3%83O_INTERNE.pdf (acessado em 15/09/2009).

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Informe nº. 776: liderança religiosa atropelada em Antônio João, MS. Em protesto, grupo fecha estrada*. Brasília: CIMI, 26/07/2007. In <http://www.cimi.org.br/dev.php?system=news&action=imprimir&id=2688&eid=274> (acessado em 03/10/2009).

CMI – Centro de Mídia Independente. *Situação dos Kaiowá às margens da MS 384 é grave*. Goiânia: CMI, 2006. In http://www.anarkismo.net/article/2144?print_page=true (acessado em 03/10/2009).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL: avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

DERSUL – Departamento de Estradas de Rodagem. *Complexo Rodoviário 384/474. Plano Básico Ambiental*. Campo Grande: DERSUL, 1999? [não publicado].

DERSUL – Departamento de Estradas de Rodagem. *Proposição para execução de obra de pavimentação asfáltica MS-384*. Campo Grande: DERSUL, 2000. (Estudo de Impacto Ambiental, 3) [não publicado].

HECH, Egon. *Nhanderu Marangatu – da poeira da estrada à beira do asfalto*. Dourados: CIMI-MS, 20/09/2006. In <http://www.acordabrasil.com/?pg=noticia&id=2491> (acessado em 03/10/2009).

INDÍGENA é atropelado e morto na rodovia MS-384. Ponta Porã: Portal MS, 18/12/2007. In: <http://www.portalms.com.br/noticias/Indigena-e-atropelado-e-morto-na-rodovia-MS384/P> (acessado em 03/10/2009).

MATO GROSSO DO SUL – Secretaria de Estado de Meio Ambiente. *Manual de Licenciamento Ambiental*. Versão 2. Campo Grande: SEMA/Instituto de Meio Ambiente Pantanal, 2004. Disponível em: <http://www.imasul.ms.gov.br/manual/Manual%20Licenciamento%20Ambiental/MANUAL%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL-1205.pdf> (acessado em 15/09/2009).

Referências Bibliográficas

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Tradução de John Cunha Comerford. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BRAND, Antonio. *O impacto da perda da terra sobre a Tradição Kaiowá/Guarani: os difíceis caminhos da palavra*. Tese (Doutorado em História) – PPGH/PUCRS, Porto Alegre, 1997.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. Levantamento arqueológico, para fins de diagnóstico de bens pré-históricos, em áreas de implantação de dutovias. In: CALDARELLI, Solange B. (org.). *Atas do Simpósio sobre Política Nacional do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural*. Goiânia: IGPA-UCG/Fórum Interdisciplinar para o Avanço da Arqueologia, p.28-34, 1997a.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. A Hidrovia Paraguai-Paraná e o patrimônio arqueológico brasileiro: denúncia de um caso de sofisma. *Fronteiras*, Campo Grande, v. 1, n. 2, p. 47-64, 1997b.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. Diagnóstico arqueológico da área a ser diretamente afetada pelo Aterro Sanitário de Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. *Revista Arandu*, Dourados, v. 9, n. 32, p. 5-22, 2005.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. *Arqueologia Pantaneira: história e historiografia (1875-2000)*. Dourados: Editora UFGD, 2008.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; MOTA, Lúcio Tadeu. Diagnóstico arqueológico. In CMB Consultoria S.A. (ed.). *EIA/RIMA da área a ser diretamente afetada pelo Sistema de Reforço Eletroenergético à Ilha de Santa Catarina e ao Litoral Catarinense*. Londrina: CMB Consultoria S.A., p. 1-35, 2005 (não publicado).

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL: avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; PEIXOTO, José Luis dos S. *Diagnóstico de avaliação do impacto do Gasoduto Bolívia-Brasil ao patrimônio arqueológico do Estado de Mato Grosso do Sul – trecho Corumbá-Terenos (km 0-350)*. Porto Alegre: FAPEC-UFMS/PETROBRAS, 1993 [não publicado].

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; PEIXOTO, José Luis dos S. *Prospecção arqueológica na área a ser diretamente impactada pelo Gasoduto Bolívia-Brasil em Mato Grosso do Sul (km Zero-350)*. Corumbá/Dourados: FAPEC-UFMS/PETROBRAS, 1997 [não publicado].

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; CALDARELLI, Solange B. Levantamento arqueológico da área diretamente afetada pela Usina Termoelétrica de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil. *Revista de Geografia*, Campo Grande, v. 8, n. 15, p. 25-32, 2002.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; PEREIRA, Levi M. *Perícia antropológica, arqueológica e histórica da área reivindicada pelos Terena para a ampliação dos limites da Terra Indígena Buriti, municípios de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti, Mato Grosso do Sul, Brasil*. Processo nº. 2001.60.00.003866-3. Campo Grande: 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 2003 [não publicado].

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; PEREIRA, Levi M. *Ñande Ru Marangatu: laudo antropológico e histórico de uma terra kaiowa na fronteira do Brasil como Paraguai, município de Antônio João, Mato Grosso do Sul*. Dourados: Editora UFGD, 2009.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; LANDA, Beatriz dos S.; COMAR, Vito. Meio antrópico – metodologia do levantamento arqueológico. In COMAR, Vito; VALENZUELA TURDERA, Eduardo Mirko; COSTA, Fábio Edir dos S. (org.). *Avaliação ambiental estratégica para o Gás Natural – AAE/GN*. São Paulo: Interciência; Dourados: Editora UEMS, p.3-20, 2006.

MELIÀ, Bartomeu; GRÜNBERG, Georg; GRÜNBERG, Friedl. Etnografía guaraní del Paraguay contemporáneo: los Paĩ-Tavyterã. *Suplemento Antropológico*, Asunción, v. 1-2, n. 11, p. 151-295, 1976.



MELIÀ, Bartomeu; GRÜNBERG, Georg; GRÜNBERG, Friedl. *Paĩ-Tavyterã: Etnografía guaraní del Paraguay contemporáneo*. 2ª ed. Corregida y aumentada. Asunción: CEADUC/CEPAG, 2008.

MÜLLER-PLANTENBERG, Clarita; AB'SABER, Aziz Nacib (org.). *Previsão de impactos. O Estudo de Impacto Ambiental no Leste, Oeste e Sul: experiências no Brasil, na Rússia e na Alemanha*. São Paulo: Edusp, 1998.

THOMAZ DE ALMEIDA, Rubem F. (coord.). *Relatório de estudo antropológico de identificação*. Processo Administrativo FUNAI/BSB/1861/00. Rio de Janeiro: FUNAI, 2000. [não publicado].

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

ANEXO 1 – Boletim de Ocorrência do atropelamento de Hilário Fernandes.

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR	
	BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 034/PEL/2007	
DPM 2º PELOTAÇÃO PM DE ANTONIO JOAQUIM VIR Nº 10.1027 COMANDANTE DA GUARNIÇÃO CB PM SANTIAGO COMPONENTE (S) DA GUARNIÇÃO: CB PM MARCIO		
NATUREZA DA OCORRÊNCIA: VIAS DE FATO (VICIÊNCIA DEVEJA) (VIAS DE FATO) CRIMETO UTILIZADO: OUTRAS NATUREZAS: ACIDENTE DE TRÂNSITO (ATROPELAMENTO) LOCAL: RODOVIA MS 384 DATA: 22/01/07 HORA: 09:45 BAIRRO: DISTRITO DE COLUPESTRE CIDADE: ANTONIO JOÃO UF: MS		
NOME: HILARIO FERNANDES <input type="checkbox"/> MENOR <input type="checkbox"/> AUTOR <input checked="" type="checkbox"/> VITIMA <input type="checkbox"/> COMUNICANTE <input type="checkbox"/> TESTEMUNHA VULGO: SINAIS PART: RG: 12.115 UFFUNAI/MS NACIONAL: BRASILEIRA NAT DE: ALDEIA TIN CAMPESTRE UF: MS NASC: 04/08/1968 ESTADO CIVIL: CASADO SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM. PROFISSÃO: AGRICULTOR PAI: AUSTONIO FERNANDES MÃE: ANASTACIA SABATE END: ALDEIA MUCRE MORANGA TO E AIRO DISTRITO DE CAMPESTRE ZONA RURAL CIDADE: ANTONIO JOÃO UF: MS TEL: ANTECEDENTES CRIMINAIS:		
NOME: <input type="checkbox"/> MENOR <input type="checkbox"/> AUTOR <input type="checkbox"/> VITIMA <input type="checkbox"/> COMUNICANTE <input type="checkbox"/> TESTEMUNHA VULGO: SINAIS PART: RG: UF: NACIONAL: NAT DE: UF: NASC: / / ESTADO CIVIL: SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM. PROFISSÃO: PAI: MÃE: END: BAIRRO: CIDADE: UF: TEL: ANTECEDENTES CRIMINAIS:		
NOME: <input type="checkbox"/> MENOR <input type="checkbox"/> AUTOR <input type="checkbox"/> VITIMA <input type="checkbox"/> COMUNICANTE <input type="checkbox"/> TESTEMUNHA VULGO: SINAIS PART: RG: UF: NACIONAL: NAT DE: UF: NASC: / / ESTADO CIVIL: SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM. PROFISSÃO: PAI: MÃE: END: BAIRRO: CIDADE: UF: TEL: ANTECEDENTES CRIMINAIS:		

SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira

ANEXO 2 – Atestado de Óbito de Hilário Fernandes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município de Antônio João – Comarca de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul
Av. Eugênio Penzo, 610 – Fone: (87) 435-1155

<p>Jurema Carpes Pitthan Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil</p> <p>Sydney Pardo Braga Oficial do Registro Civil Substituto</p>	<p>Ivan do Nascimento Pitthan Oficial do Registro Civil Substituto Anterior</p> <p>Alexandre Marques da Silva Oficial do Registro Civil Substituto</p>
---	--

ÓBITO Nº (1232)

CERTIFICO que às Fls. 32 do Livro nº 3/C de registro de óbito, foi feito o assento de HILÁRIO FERNANDES, falecido (a) **25 de JULHO de 2.007** às 00: 00 horas, em Via pública – rodovia Antônio João –Bela vista MS, do sexo **masculino**, de profissão: **lavrador**, residente e domiciliada em Aldeia Marangatu, município Antônio João MS; com **47 anos**, de idade, estado civil: **casado**, conforme atestado de óbito firmado pela Dr. **KARISON LOYOLA**, CRM. 3504. Que deu como causa da morte:- **INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA; TRAUMA TORACICO FECHADO; -ATROPELAMENTO- rodovia Antônio João – Bela Vista**. Filho de ASTURIO FERNANDES e de Dna ANASTACIA SARATE. O sepultamento será feito no cemitério Da Aldeia indígena Marangatu. #####

Foi declarante:- **José Aroldo dos Reis Pereira**, Ag. Funerário-
Testemunhas Constantes no termo.-
Registro feito em 27 de julho de 2007.-
Observação: Válido somente com o selo de Autenticidade. Portador da C.I. Indígena nº12.115/ERA/AMB/MS; Deixou filhos menores.-

O referido é verdade e dou fé.

Antônio João MS, 27 de julho de 2007,


Oficial do Registro Civil

**SOBRE A NECESSIDADE DO TRABALHO ANTROPOLÓGICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
avaliação dos impactos socioambientais gerados a partir da pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384 sobre a
comunidade Kaiowa de Nande Ru Marangatu – por Jorge Eremites de Oliveira**

ANEXO 3 – Termo de Declarações de Elizângela Acosta Ferreira.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE JARDIM/MS
Av. Barão de São João, nº 1955, Vila Nova Olímpica, Jardim/MS - CEP: 74219-000 - Jardim, MS - 1991

TERMO DE DECLARAÇÕES

Às 20 de julho de 2007, nesta cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede do 1º Distrito Policial local, onde se achava o Dr. Valdemiro Mendes Arguilho, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia nomeado e assinado, determinou que fosse feito, ouvisse em declarações a pessoa de **ELIZÂNGELA ACOSTA FERREIRA**, brasileira, casada, natural de **Aquidauana/MS**, nascida aos **20/02/73**, filha de **Câncio Ferreira** e de **Ivone Acosta Ferreira**, RG603.964 SSP/MS, Farmacêutica, residente na **R. Euclides da Cunha, 44, Cohab Aeroporto, Jardim/MS**. Sabendo ler e escrever. QUE, na data de ontem (25/07/07), por volta das 19h30min, a declarante, juntamente com um amigo de nome **Fernando Campos**, estavam retornando da cidade de **Poeta Para/MS**, pela rodovia Estadual que demanda a cidade de **Boqui Vista/MS**, no veículo **VW/Fox**, placa **MSD 5099**, de **Jardim/MS**, de propriedade da declarante, que vinha sendo dirigido pela própria declarante e deslocando-se aproximadamente 30 Km/h. Que, em dado momento avistou um ônibus que estava estacionado na margem da estrada no sentido oposto do trajeto da declarante; Que, a declarante realizou a frenagem do veículo e ao se aproximar do ônibus, foi surpreendida com duas pessoas que seguiam no meio da pista de rolamento; Que, a declarante freou o veículo e tentou fazer a direção deles, porém apesar do esforço feito, ainda acabou atropelando um deles, devido ao fato de não poder levá-lo totalmente a pista contrária, pelo risco de sofrer colisão frontal com o ônibus acima referido; Que, a declarante parou o veículo e fez o contorno, voltou ao local. Que, ao se aproximar do local constatou que um das pessoas acima, avançou na direção do veículo; Que, a acompanhante da declarante ficou nervosa e também tentou que aquela pessoa pudesse sair armado, bem como o local se trata de uma rodovia de risco, próximo de fronteira, resolveu sair do local em busca de socorro, tentou contato através de aparelho celular, no serviço de emergência, porém não foi possível, uma vez que estava fora de área; Que, em vista disso, ao chegar nesta cidade, entrou em contato com esta autoridade policial, a quem narrou o fato; Que, a declarante é regularmente habilitada para dirigir veículo automotor, apresentando neste oportunidade a CNH nº 00319106996, categoria "B"; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, via declaração assinada, comigo, Escrivão de Polícia, que o digitei e comande a impressão.

Autoridade: _____
Declarante: *Elizângela Acosta Ferreira*
Escrivão: *[Assinatura]*

POLÍCIA CIVIL - SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

**Recebido em: 10/03/2010
Aprovado em: 13/04/2010**